



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



LEI Nº. 2.585, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º- Ficam incluídos nos anexos II e III (artigo 2º) da Lei nº 2.563/17, do PPA e anexos V e VI da Lei nº 2.537/17, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2018.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.572, de 13/12/2017), no valor de R\$.51.527,96 (cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), para atender às seguintes programação:

Órgão:	02 – Executivo
Unidade:	06 – Departamento de Educação
	12 - Educação
	12365 – Ensino Infantil
	123650101 – Assistência Educacional a Criança de zero a quarenta e oito meses
	123650101.2.076 – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
	Fonte de Recursos: 05 – União/Educação Infantil Creche
	Valor: R\$.1.811,47
Unidade:	08 – Departamento de Saúde
	10 – Saúde
	10301 – Atenção Básica
	103010070 – Assistência Médica e Sanitária
	103010070.2.043 – Despesas a Cargo do FMS
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
	Fonte de Recursos: 02 – Convênio Estadual
	Valor: R\$.5.786,28
	103010070.1.005 – Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica Saúde.
	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
	Fonte de Recursos: 02 – Convênio Estadual
	Valor: R\$.7.930,21
	103010071 – Prevenção e Tratamento dos Problemas Odontológicos.
	103010071.2.043 – Despesas a Cargo do FMS
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
	Fonte de Recursos: 02 – Estado/Saúde – Programa Sorria São Paulo.
	Valor: R\$.36.000,00

Parágrafo Único: Fica ainda autorizado a suplementação dos valores decorrentes de receitas financeiras auferidas de aplicação da importância a que se refere o “caput”.



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



Artigo 3º - Para cobertura do Credito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispositivo no item I do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 15 de Março de 2018.


LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Diretora de Administração